



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

DECRETO Nº 7.216, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$  
1.800.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

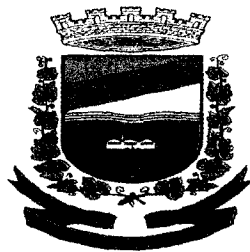
**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.941, de 07 de junho de 2010, é aberto um crédito especial no valor de 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 817  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 123 Administração Financeira  
Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA  
Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria.....:4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
Recurso.....:1109 PMAT  
Valor.....: R\$94.750,00

Despesa.....: 818  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 123 Administração Financeira  
Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA  
Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso.....:1109 PMAT  
Valor.....: R\$610.750,00

Despesa.....: 819  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 123 Administração Financeira  
Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA  
Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria.....:4.4.90.39.00000000 OUTROS SERV.DE TERC.-P. JURIDICA  
Recurso.....:1109 PMAT  
Valor.....: R\$1.094.500,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, previamente autorizada pela Lei Municipal 4.608 de 09 de julho de 2009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 048  
e publicado (a)  
Em 07/06/2010

